

Decreto N.º 11 . 226

EMENTA — Delega a vinculação dos órgãos de Administração indireta e fundações às Secretarias Municipais que menciona

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 40 da Lei n.º 11.859, de 05 de dezembro de 1975,

DECRETA:

ART. 1.º — Os órgãos de administração indireta e fundações, diretamente vinculados ao

Prefeito, passam a ter, por delegação, as seguintes vinculações:

I — A Empresa de Urbanização do Recife — URB, à Secretaria de Planejamento;

II — a Empresa Municipal de Processamento de Dados — EMPREL, à Secretaria de Planejamento;

III — a Companhia de Transportes Urbanos — CTU, à Secretaria de Viação e Obras;

IV — o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães, à Secretaria de Educação e Cultura;

V — a Fundação Guararapes, à Secretaria de Educação e Cultura.

ART. 2.º — A vinculação delegada por força deste Decreto será apenas quanto ao aspecto operacional dos respectivos sistemas que os órgãos vinculados integram, sem qualquer prejuízo da autonomia gestorial, administrativa e financeira que lhes é inerente.

ART. 3.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 03 de abril de 1979

a) GUSTAVO KRAUSE
GONÇALVES SOBRINHO —
Prefeito